Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.829, DE 05 DE SETEMBRO DE 1984 =

"Autoriza a celebração de convênio com a EESG "Engº Herval Bellusci" (Agrícola) de Adamantina, para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar convênio com a EESG "Engº "Herval Bellusci" (Agrícola) de Adamantina, visando a introdução da cultura de seringueira no município, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação 3120.24.04140212.06 - material de consumo.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de setembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 13/09/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

LR